



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2023

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta o esclarecimento relativo à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

01 – Pergunta: O ITEM 3 do ANEXO I – PROJETO BÁSICO prevê que “A descrição completa dos produtos que serão gerados pela prestação dos serviços está no ANEXO IV”. Não identificamos esta descrição no referido documento. Solicitamos esclarecimento quanto à esta descrição.

Resposta: Os produtos a serem gerados pela prestação dos serviços constam no anexo XIV do edital

02 – Pergunta: Apesar do texto do Item 3 do ANEXO I fazer referência aos itens 6.45, 6.55 e 6.56 do projeto básico, não há esta itemização no documento. Solicitamos informações acerca destes itens.

Resposta: No que tange a itemização, apesar de não conter a numeração dos itens, os mesmos podem ser considerados conforme consta os respectivos serviços do edital:

6.45. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- As normas, projetos e especificações constantes deste caderno;
- Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- As normas regulamentadoras (NR) do Trabalho, relativas à segurança e saúde do trabalho;
- As disposições legais vigentes;
- Os regulamentos das empresas concessionárias;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

6.55. Solicitar a empresa executora, na ocasião da entrega da obra, o manual do usuário contendo instruções de operação, uso e manutenção da edificação conforme NBR 14037 atestando a qualidade e apresentar a FISCALIZAÇÃO do TJBA.

6.56. Solicitar a empresa executora, durante a execução da obra, as notas fiscais e manual de garantia dos equipamentos elaborando um "dossiê", e apresentar a FISCALIZAÇÃO do TJBA.

03 – Pergunta: O ITEM 3 do ANEXO I – PROJETO BÁSICO prevê como atribuição da contratada a “avaliação de todos os elementos técnicos necessários à realização da obra, desenhos, memoriais, e planilhas que compõem os Projetos arquitetônicos e complementares (estrutural e instalações)”; o apontamento de “qualquer erro na compatibilização dos projetos (Arquitetônicos e complementares), que integram os elementos técnicos necessários à realização da obra”; o apontamento de “qualquer erro na compatibilização dos orçamentos elaborados pelos projetistas terceirizados, e complementação com itens identificados durante o planejamento da execução da obra e não contemplados nos orçamentos de cada projeto”. Não identificamos a previsão de profissionais (engenheiros projetistas das diversas especialidades e arquiteto), horas técnicas e custos com a locação de equipamentos e softwares especializados para estas atividades na planilha orçamentária. **Solicitamos a especificação, quantificação e precificação destes itens, e a sua consequente previsão na planilha orçamentária.**

Resposta: Adotar a planilha orçamentária disponibilizada no processo licitatório.

04 – Pergunta: O mesmo ITEM 3 do ANEXO I – PROJETO BÁSICO prevê como atribuição da consultoria a “elaboração de planejamento detalhado da obra no MS Project de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado”. Não identificamos a previsão do profissional engenheiro de planejamento, horas técnicas e custos com a locação de equipamentos e softwares especializados para estas atividades na planilha orçamentária. **Solicitamos a**



**PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

especificação, quantificação e precificação destes itens, e a sua consequente previsão na planilha orçamentária.

Resposta: Adotar a planilha orçamentária disponibilizada no processo licitatório.

05 – Pergunta: O mesmo ITEM 3 do ANEXO I – PROJETO BÁSICO prevê como atribuição da consultoria a “fiscalização dos materiais” a “fiscalização da execução”, e o “acompanhamento do Diário de Obra colocando as observações e os fatos ocorridos no campo”. Entendemos que estas atividades, atreladas à vigilância da execução, requerem a presença RESIDENTE de técnicos no canteiro de obras. Também entendemos que o ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA e o ENGENHEIRO ELETRICISTA terão atividades (escritório, reuniões no TJBA. Diligências fora do canteiro etc.) que não permitirão a presença residente no canteiro de obras, é imprescindível a previsão de técnicos residentes no canteiro. Solicitamos a especificação, quantificação e precificação de 02 (dois) técnicos de obras, e a sua consequente previsão na planilha orçamentária.

Resposta: Adotar a planilha orçamentária disponibilizada no processo licitatório.

06 – Pergunta: O mesmo ITEM 3 do ANEXO I – PROJETO BÁSICO prevê como atribuição da consultoria a “elaboração de relatórios em vídeo com Drone”. Não identificamos na planilha orçamentária os custos com a locação de equipamentos e horas técnicas de profissional habilitado (piloto de drone) para esta atividade. **Solicitamos a especificação, quantificação e precificação destes itens, e a sua consequente previsão na planilha orçamentária.**

Resposta: Adotar a planilha orçamentária disponibilizada no processo licitatório.

07 – Pergunta: O ITEM 6 do ANEXO I – PROJETO BÁSICO prevê como obrigação da CONTRATADA a responsabilização “por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao TJBA ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto”. Estamos entendendo que esta obrigação refere-se aos serviços da CONTRATADA, não havendo qualquer responsabilidade neste sentido quanto a eventuais serviços falhos da CONSTRUTORA. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O entendimento não está correto. A contratada deve cumprir fielmente as suas obrigações conforme item 6 do projeto básico, Anexo I do Edital.

08 – Pergunta: O mesmo ITEM 6 do ANEXO I – PROJETO BÁSICO prevê como obrigação da CONTRATADA o atendimento à “*legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC)*”. Não identificamos a previsão, quantificação e custos com a aquisição de EPIs e EPCs na planilha orçamentária. Solicitamos a especificação, quantificação e precificação destes itens, e a sua consequente previsão na planilha orçamentária.

Resposta: Adotar a planilha orçamentária disponibilizada no processo licitatório.

09 – Pergunta: O mesmo ITEM 6 do ANEXO I – PROJETO BÁSICO prevê que “*considerar-se-á o CONTRATADO como especializado nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários ou no BDI propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços*”. Não encontramos no Edital e seus Anexos nenhuma composição de BDI. O BDI apresentado no ORÇAMENTO ESTIMADO (Item 11 do ANEXO 1 – PROJETO BÁSICO) informa um BDI de 24,8 %, alíquota incompatível com serviços de consultoria. Como exemplo reproduzimos a composição de BDI preconizada pelo DNIT para serviços de consultoria, largamente utilizado em serviços desta natureza e aceita pelos órgãos de controle estaduais e federal.



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



Diretoria de Planejamento e Pesquisa – DPP
Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes – CGCIT

Tabela de Praços da Consultoria

Tabela 1 - Benefícios e Despesas Indiretas

Benefícios e Despesas Indiretas - BDI			
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	6,90	10,00
Despesas Financeiras	1,08% sobre (PV - Lucro)	0,89	1,44
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,72
Seguros e Garantias Contratuais	0,10% do PV	0,10	0,14
Subtotal 1		8,49	12,31
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	8,28	12,00
Subtotal 2		8,28	12,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD
PIS	1,20% do PV	1,20	2,39
COFINS	7,60% do PV	7,60	11,02
ISSQN*	5,00% do PV	5,00	7,25
Subtotal 3		14,25	20,66
Total - BDI (%)		31,02	44,96

[*] Limite máximo adotado de 5%, valor variável em função da legislação de cada município. As empresas licitantes deverão adotar as alíquotas pertinentes.

7,60	11,02
5,00	7,25
14,25	20,66
31,02	44,96

empresas licitantes deverão adotar as alíquotas

Como a exigência transcrita acima determina que a CONTRATADA tem o notório saber acerca dos serviços objeto da contratação e deve incluir todos os custos indiretos, impostos, contribuições e lucro no BDI, estamos entendendo que a PROPONENTE tem a obrigação de compor um BDI compatível com a natureza dos serviços, e, portanto, não está limitada ao percentual estabelecido no ORÇAMENTO ESTIMADO. Nosso entendimento está correto? Se não, solicitamos a adoção do percentual de 44,96% como BDI máximo admissível na Planilha Orçamentária, de acordo com as boas práticas de contratação de serviços de consultoria.

Resposta: Adotar o BDI de 24,80% disponibilizado, conforme Acórdão 2622/2013 - TCU.

10 – Pergunta: O mesmo ITEM 6 do ANEXO I – PROJETO BÁSICO prevê que a consultora deve “disponibilizar o veículo com combustível para o fiscal ou preposto do TJBA na comarca durante o período da obra”. Também prevê que a consultora arque “com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos...”. A planilha orçamentária prevê apenas 22,5 meses de locação de veículo com combustível. O prazo previsto para os serviços é de 24 meses (720 dias). Solicitamos a quantificação de 48 meses de locação de veículo (2 veículos, sendo um para a equipe da consultora e o outro para a fiscalização), e a sua consequente previsão na planilha orçamentária.

Resposta: Adotar a planilha orçamentária disponibilizada no processo licitatório.

11 – Pergunta: O mesmo ITEM 6 do ANEXO I – PROJETO BÁSICO prevê que a contratada “deve ter disponibilidade para no mínimo 1(uma) reunião semanal presencial na sede do TJBA e/ou no local da obra com a presença do representante legal da empresa. Devendo o mesmo ter também imediata disponibilidade para convocações extraordinárias na sede do TJBA em Salvador ou no local da obra sempre que solicitado pela área técnica do TJB”. Não identificamos na Planilha Orçamentária a previsão deste profissional, assim como a quantificação de horas e a precificação. Solicitamos a especificação, quantificação e precificação do item “Representante Legal da Empresa”, e a sua consequente previsão na planilha orçamentária.

Resposta: Adotar a planilha orçamentária disponibilizada no processo licitatório.

12 – Pergunta: O Item 7. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA prevê que o Contratante irá “fornecer informações e 1 (uma) cópia de projetos que se façam necessários para a prestação dos serviços”. Entendendo que nos 24 meses em que se desenvolverão os serviços, outras cópias dos projetos serão necessárias, solicitamos o esclarecimento se o TJBA irá fornecer quantas cópias forem necessárias. No caso de resposta negativa, solicitamos a quantificação e inserção destes custos na Planilha Orçamentária.



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Resposta: Os projetos serão disponibilizados em meio digital ou em cópia impressa disponibilizada pelo contratante.

13 – Pergunta: O item 11. ORÇAMENTO ESTIMADO do ANEXO 1, prevê a locação de apartamento, que entendemos seja para o alojamento da equipe residente durante a execução do contrato. Da mesma forma que a especificação do BDI, a apropriação do valor máximo estabelecido na Planilha não está compatível com as boas práticas de orçamentação de serviços de consultoria, assim como a quantificação não corresponde ao prazo contratual de 24 meses. Reproduzimos a tabela de custos de imóveis, mobiliário, cestas de instalações e custos diversos - Tabela de Preços de Consultoria - mês de referência: janeiro de 2023, preconizada pelo DNIT largamente utilizado em serviços desta natureza e aceita pelos órgãos de controle estaduais e federal.

Tabela 2 - Custos de imóveis, mobiliário, cestas de instalações e custos diversos
Tabela de Preços de Consultoria - mês de referência: janeiro de 2023

Item	Código	Tipo	Unidade	Custo unitário (R\$ / un)
Imóveis	B8951	Comercial (2,60% do CMCC - SINAPI)	m² x mês	46,53
	B8952	Residencial (1,70% do CMCC - SINAPI)	m² x mês	30,42
Mobiliário	B8953	Escritório	ocupante x mês	505,99
	B8954	Residência	ocupante x mês	42,99
Cesta das Instalações	B8955	Laboratório de asfalto	mês	5.815,67
	B8956	Laboratório de concreto	mês	4.150,52
	B8957	Laboratório de solos	mês	4.421,87
	B8958	Topografia	mês	2.967,32
Custos Diversos	B8959	Escritório	ocupante x mês	129,00
	B8960	Residência	ocupante x mês	200,75

Fonte: FGV IBRE

O preço de referência deve ser composto em função da área do imóvel e do número de ocupantes, considerando os custos com a locação do imóvel (B8952), mobiliário (B8954) e custos diversos (B8960). Solicitamos a revisão da quantificação para 24 meses e a composição dos custos com mobiliário e custos diversos na Planilha Orçamentária.

Resposta: Adotar a planilha orçamentária disponibilizada no processo licitatório.

14 – Pergunta: O subitem 7.7.1.3.2. do Edital solicita “*comprovação da capacitação técnico-profissional, demonstrando que a Licitante possui em seu quadro permanente registrado como responsável técnico, na data do certame, profissional de nível superior em Engenharia Civil ou Arquitetura, com no mínimo 5 anos de experiência profissional e devidamente registrado no CREA ou CAU*”. Estamos entendendo que a referida profissional será feita através da indicação de mais de um profissional, haja visto que para o atendimento de toda a exigência requerida, será necessário a alocação de diferentes categorias profissionais regulamentadas. Perguntamos: Nosso entendimento está correto?

Resposta: A comprovação dos atestados Técnico-Profissional poderá ser feita por mais de um profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado/registro de responsabilidade técnica, desde que os mesmos estejam vinculados a Empresa Licitante na data prevista para a entrega da proposta, conforme item 7.7.1.3.3 do edital.

15 – Pergunta: O subitem 7.7.1.3.3. do Edital solicita:

Prova de capacidade técnica através da demonstração de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado/registro de responsabilidade técnica por execução ou fiscalização de obras e serviços que guardem semelhança em características técnicas e de acabamentos com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo das obras, cuja comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita



**PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado e especificamente os serviços de:

- a) *CONSTRUÇÃO PREDIAL EM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO EM EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONTRUÍDA MÍNIMA DE 2340,00 m².*
- b) *EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO PROFUNDA TIPO ESTACA EM EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONTRUÍDA MÍNIMA DE 2340,00 m²*
- c) *INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA TIPO DRYWALL COM ÁREA MÍNIMA DE 1300,00 m².*
- d) *INSTALAÇÃO DE FORRO ACÚSTICO E/OU DE FIBRA MINERAL COM ÁREA MÍNIMA DE 1900,00 m²*
- e) *EXECUÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ÁREA MÍNIMA DE 2680,00 m²*
- f) *IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, ESPESSURA DE 3 mm*
- g) *PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO, ESPESSURA MÍNIMA DE 6 cm, ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA, COM ÁREA MÍNIMA DE 1495,00 m².*
- h) *OBRAS COM CABEAMENTO ESTRUTURADO COMPATÍVEL COM ESTE OBJETO (CAT 6).*
- i) *EXECUÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME E COMBATE A INCÊNDIO, COM CENTRAL DE ALARME, CONJUNTO DE MOTOBOMBAS COM PELO MENOS UMA ELÉTRICA E UMA DIESEL E REDE DE HIDRANTES EM EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONTRUÍDA MÍNIMA DE 2340,00 m²*
- j) *EXECUÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR DE PELO MENOS 118 KWP E/OU PELO MENOS 215 MÓDULOS;*
- k) *REVESTIMENTO EM ALUMÍNIO COMPOSTO*
- l) *INSTALAÇÃO DE BRISE METÁLICO EM FACHADA*
- m) *EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM FACHADA COM ÁREA MÍNIMA DE 1.580m²*
- n) *FACHADA DE VIDRO ESTRUTURAL*
- o) *INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO NO MÍNIMO DE 250KV A.*

Entendemos que a prova de capacidade técnica refere-se à capacidade do profissional, e que os atestados/CATs não precisam ser necessariamente emitidos em nome da Licitante, e sim dos profissionais que forem indicados, atendendo aos requisitos dos subitens 7.7.1.3.2 e 7.7.1.3.3 do Edital. Perguntamos: Nosso entendimento está correto?

Resposta: Na Comprovação dos atestados Técnico-Profissional, a licitante deverá apresentar Atestados com Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome do profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, desde que esteja vinculado a equipe técnica apresentada na data prevista para a entrega da proposta, conforme item 7.7.1.3.3. do edital.

Salvador, 01 de junho de 2023.

Camila Andrade Guimarães

Coordenadora do Núcleo Central de Licitação
Pregoeira